

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
**Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar**  
**Porto Velho, Rondônia.**

**6ª - ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**TÉCNICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018/SESAU.**

Aos três dias do mês de maio de dois mil de dezenove, às 10h15m., na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 069 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 18 de março de 2019**, com a finalidade, única e exclusiva, de proceder à divulgação da reanálise realizada pela Secretaria de Estado de Saúde – SESAU referente ao Envelope II - Qualificação Técnica (doc. 4661969) da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA**, CNPJ nº 06.128.827/0001-61, bem como a reanálise dos documentos de habilitação (doc. 4817341) do Senhor **GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA**, CPF nº 530.162.622-15, relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2018/SESAU**, cujo objeto é a Contratação de Credenciados (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) que atuem na Especialidade de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, formalizado pelo Processo Eletrônico nº. **0036.385432/2018-18**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**. **DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:** O Edital foi elaborado pela Comissão de Licitação subsidiado pelo Termo de Referência elaborado pela Pasta Gestora, conforme os documentos inclusos no Sistema Eletrônico de Informação/SEI. **DA DIVULGAÇÃO E RETIRADA:** A publicidade e disponibilização do edital foi realizada por esta SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, através da internet no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), no Jornal de Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado, respectivamente. Assim feito, o edital foi disponibilizado sem a obrigatoriedade de cadastramento prévio para sua retirada. **DA ABERTURA DA SESSÃO:** No horário e data acima citadas, o Presidente realiza a abertura da Sessão, constatando a presença da Senhora **ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO**, CPF n. 511.031.763-15, sócia da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA**, e do Senhor **DIEGO RODRIGO DE AZEVEDO GOES**, CPF n. 898.601.282-00, representante da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA**. **DO PARECER DA SESAU QUANTO A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA:** Considerando o **Parecer n. 20/2019/GRECSS/SESAU/RO** emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, em que se manifestou no sentido de que não exigiu o Registro de Qualificação de Especialidade dos profissionais, bem como considerando que tal exigência não consta como requisito de habilitação no presente Edital, esta CEL/SUPEL/RO julga pela **HABILITAÇÃO** da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA**. **DO PARECER DA SESAU QUANTO A QUALIFICAÇÃO DO SENHOR GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA:** Nos termos do **Parecer nº 20/2019/GRECSS/SESAU/RO**, registre-se que a exigência do registro de qualificação de especialista encontra-se superada, vez que a SESAU/RO se manifestou pela não exigência, bem

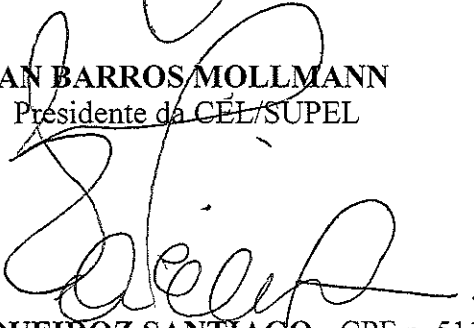
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
**Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar**  
**Porto Velho, Rondônia.**

como pelo fato desta não se encontra disposta em Edital. Contudo, em relação à compatibilidade de horário do profissional a unidade gestora se manifestou no seguinte sentido: “continuamos a afirmar que o profissional médico que pleiteia o credenciamento possui dois vínculos públicos de 40 horas na Secretaria de Saúde do Estado/RO, um terceiro vínculo infere a Portaria nº 134/2011, no seu Art.2º que proíbe o cadastramento no CNES de profissionais de saúde em mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea “c” da CF/1998. Outrossim, informamos que segundo o entendimento do TCE/RO Processo nº 04705/17 e Acórdão 165/2010, “o profissional da área de saúde pode ter até 80 horas de trabalho semanais, qualquer acréscimo de horário já seria incompatível com a função”. Desta forma, esta CEL/SUPEL/RO julga pela **INABILITAÇÃO** do Senhor **GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão Especial de Licitação mandou lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos membros da Comissão e pelo representante da licitante presente. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 03 de maio de 2019, às 10h30m.


  
**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DASILVA**  
 Membro da CEL/SUPEL

  
**JAIR DA SILVA FRANÇA**  
 Membro da CEL/SUPEL

  
**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**  
 Membro da CEL/SUPEL

  
**IAN BARROS MOLLMANN**  
 Presidente da CEL/SUPEL

**PRESENTES NA SESSÃO:**

  
**ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO** - CPF n. 511.031.763-15  
 Sócia da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA**  
**LTDA**

  
**DIEGO RODRIGO DE AZEVEDO GOES** - CPF n. 898.601.282-00  
 Representante da empresa **SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE**  
**ANESTESIA LTDA**